APROVADO
EM: 22/04/24
SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 227/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 537/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Autoriza a doação ao Governo do Estado de Rondônia, área remanescente do lote 9 "9-A" incorporando área doada pelo Município na Matrícula nº 637 e dá Outras Providências".**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe doação de terreno para o Governo do Estado de Rondônia para construção do Quartel da Polícia Militar.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 227/2024,** reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **22 de abril de 2024,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 227/2024.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da Silva	**Adriano de Almeida Lima**	**Renato Leitão dos Santos**
Vereador Presidente	**Vereador Relator**	**Vereador Membro**

APROVADO
EM: 22/04/24
SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 227/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 537/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Autoriza a doação ao Governo do Estado de Rondônia, área remanescente do lote 9 "9-A" incorporando área doada pelo Município na Matrícula nº 637 e dá Outras Providências".**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe doação de terreno para o Governo do Estado de Rondônia para construção do Quartel da Polícia Militar.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 227/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **22 de abril de 2024,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 227/2024.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferreira Barros	**Elizeu Quevedo**	**Gerson Rodrigues de Oliveira**
Vereador Presidente	**Vereador Relator**	**Vereador Membro**